**ANEXO V**

**TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO/CONCESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE USO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE CANTINA Nº ......../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) IFSERTÃOPE/CAMPUS PETROLINA E A EMPRESA .............................................................**

A Autarquia, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – Campus Petrolina**, com sede no(a) Rua Maria Luíza de Araújo Gomes Cabral, S/N, João de Deus, CEP: 56316-686, Petrolina/PE Telefone: (87) 2101-4300/Estado Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ................................, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral, Senhor **Fabiano de Almeida Marinho**, nomeado(a) pela Portaria nº ......, de ..... de ..................... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ............... de ..........., portador da matrícula funcional nº ...................................., doravante denominada **CONCEDENTE**, e o(a) .............................. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ............................, sediado(a) na ..................................., em ............................. doravante designada CONTRATADA((CONCESSIONÁRIA)0, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ................., expedida pela (o) .................., e CPF nº ........................., tendo em vista o que consta no Processo nº 23417.000100.2022-63 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico  nº ........../2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
   1. O objeto do presente instrumento é a **Concessão Onerosa de Uso de bem público imóvel, referente ao espaço cantina/restaurante, do Instituto Federal do Sertão Pernambucano – Campus Petrolina,** que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
   2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
   3. Objeto da contratação:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO/**  **ESPECIFICAÇÃO** | **Unidade de Medida** | **Quantidade** | **Valor de Referência mensal R$** | **Valor de Referência Anual** |
| 1 | Concessão Onerosa de Uso de bem público imóvel, referente ao espaço cantina/restaurante, Área total: 63,82 m² (sessenta e três metros e oitenta e dois centímetros quadrados) | Mês | 12 | **2.048,70** | **R$** |

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
   1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de .........../......../........ e encerramento em .........../........./.........., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
      1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
      2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
      3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
      4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
      5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
      6. Haja manifestação expressa da contratada(CONCESSIONÁRIA) informando o interesse na prorrogação;
      7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
   1. O valor mensal da contratação é de **R$ 2.048,70(dois mil quarenta e oito reais e setenta centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 24.584,40(vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
   2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA(CONCESSIONÁRIA) dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
3. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
   1. O prazo para pagamento à CONTRATANTE(CONCEDENTE) e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.
4. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
   1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
5. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

1. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
   1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA((CONCESSIONÁRIA)), os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE(CONCEDENTE) são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
2. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE(CONCEDENTE) E DA CONTRATADA(CONCESSIONÁRIA)
   1. As obrigações da CONTRATANTE(CONCEDENTE) e da CONTRATADA(CONCESSIONÁRIA) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
3. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
   1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
4. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO
   1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
      1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
      2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
   2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA(CONCESSIONÁRIA) o direito à prévia e ampla defesa.
   3. A CONTRATADA(CONCESSIONÁRIA) reconhece os direitos da CONTRATANTE(CONCEDENTE) em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
   4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
      1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
      2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
      3. Indenizações e multas.
5. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES ~~E PERMISSÕES~~
   1. É vedado à CONTRATADA(CONCESSIONÁRIA) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE(CONCEDENTE), salvo nos casos previstos em lei.
   2. ~~É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.~~
      1. ~~A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.~~
      2. ~~A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.~~
6. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
   1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
   2. A CONTRATADA(CONCESSIONÁRIA) é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
   3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
   1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE(CONCEDENTE), segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.
8. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
   1. Incumbirá à CONTRATANTE(CONCEDENTE) providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
9. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
   1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Petrolina para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Petrolina-PE, .......... de.......................................... de 2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal da CONTRATANTE(CONCEDENTE)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal da CONTRATADA((CONCESSIONÁRIA))

TESTEMUNHAS: